



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

LEI Nº 502/2021

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei Nº. 489/2020, de 26 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ **450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, destinados à inclusão da fonte de recursos do **FUNDEB 30%** na função programática **12.361.1017.1047 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES** constante na lei acima citada.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I desta de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2021.


JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito Constitucional

ANEXO I

LEI N° 502/2021.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES NO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA.

Unidade: 2040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	1017	Programa de Ensino Fundamental
Ação	1047	Aquisição de Ônibus Escolares
Elemento de despesa	4.4.90.52.01	Programa de Transporte Escolar
Fonte de Recursos	113.001	Transferências do Fundeb – 30%
Valor Total	450.000,00	Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2021.


JOSMAR LACERDA MARTINS.
Prefeito constitucional